



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.927, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Luzia, nos termos da Lei nº 1.741, de 21 de dezembro de 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.741, de 21 de dezembro de 1994, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, institui o Fundo de Assistência Social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a supracitada norma criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma o *caput* do art. 1º, órgão deliberativo e de caráter permanente, cujas competências encontram-se descritas no art. 2º da mesma Lei;

CONSIDERANDO a composição do CMAS prevista no art. 3º da Lei nº 1.741, de 1994, o qual será constituído por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, na forma dos incisos I e II do *caput* do citado dispositivo;

CONSIDERANDO que nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 1.741, de 1994, a composição do Conselho deve ser paritária, sendo metade dos membros representantes governamentais e a outra metade representantes não governamentais, ou seja, da sociedade civil, conforme devidamente observado no presente Decreto;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 36 do Regimento Interno do CMAS, a convocação para o processo de escolha das entidades que terão assento no Conselho deve ocorrer com antecedência de no máximo 60 (sessenta) dias e no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO a eleição dos novos membros do CMAS e da sua respectiva Mesa Diretora realizada no dia 12 de agosto de 2021, conforme Termo de Posse para exercício do mandato durante o biênio de 12 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação¹ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, acerca da necessidade de edição de novo Decreto de nomeação dos membros do CMAS em razão da mencionada eleição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Luzia, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.741, de 21 de dezembro de 1994:

I - representantes do Poder Executivo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e seus respectivos suplentes:

1. Luciene Gonzaga Silva, matrícula nº 34.723, titular;
2. Naiara Alves Ferreira, matrícula nº 35.061, suplente;
3. Júlio César Cesário de Oliveira, matrícula nº 34.753, titular; e
4. Joana Lídia da Conceição Lopes, matrícula nº 34.770, suplente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente:

1. Nilda Alves Firmino Terra, matrícula nº 35.035, titular; e
2. Lucimar da Penha Quintela dos Santos, matrícula nº 34.769, suplente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente:

1. Elizabete Nunes da Fonseca, matrícula nº 35.184, titular; e
2. Cleusa Aparecida Santos, matrícula nº 34.887, suplente;

¹ Comunicação Interna nº 1363/2021/SMDSC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e seu respectivo suplente:

1. Gleuber Antônio Ribeiro Rosa, matrícula nº 34.889, titular; e
2. Leila Mara Maciel, matrícula nº 17.580, suplente;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e seu respectivo suplente:

1. Adriano Nunes Bernardes, matrícula nº 34.878, titular; e
2. Adriane de Almeida Monteiro, matrícula nº 34.705, suplente;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e seu respectivo suplente:

1. Celso de Aquino Pereira dos Santos, matrícula nº 34.899, titular; e
2. Lorena Elen da Silva Borges, matrícula nº 33.689, suplente;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu respectivo suplente:

1. Mikaela Monteiro Moraes, matrícula nº 34.672, titular; e
2. Ana Luísa Tiburcio Mariano, matrícula nº 34.904, suplente;

II - representantes não governamentais:

a) 03 (três) representantes dos usuários (associações, sindicatos, clubes de serviços) e seus respectivos suplentes:

1. Dário César Teixeira, CPF nº XXX.540.806-XX, titular;
2. Edna de Fátima Cardoso Magalhães, CPF nº XXX.157.636-XX, suplente;
3. Nilce Helena de Paula, CPF nº XXX.302.026-XX, titular;
4. Eliane Maria Leandro, CPF nº XXX.276.416-XX, suplente;
5. José João Nascimento, CPF nº XXX.161.716-XX, titular; e
6. Ilma de Paula Brant, CPF nº XXX.854.446-XX, suplente;

b) 04 (quatro) representantes dos prestadores de serviços (creches, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, asilos) e seus respectivos suplentes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

1. Diego Antônio Alves Aguiar, CPF nº XXX.862.096-XX, representante do Centro de Reabilitação de Dependentes de Álcool e outras Drogas – CERDAD Mais que Vencedores, titular;

2. Charles Rodrigues de Mello, CPF nº XXX.838.946-XX representante do CERDAD Mais que Vencedores, suplente;

3. Maria Aparecida Rodrigues da Silva, CPF nº XXX.216.406-XX, representante da APAE, titular;

4. Andréia Mendes Carvalho, CPF nº XXX.889.516-XX, representante da APAE, suplente;

5. Jonatas Trindade de Almeida, CPF nº XXX.612.266-XX, representante do Ministério Jericó, titular;

6. Marcos Francisco Resende, CPF nº XXX.085.706-XX, representante do Ministério Jericó, suplente;

7. Aline Cristina de Souza, CPF nº XXX.784.786-XX, representante do Instituto Esperança, titular;

8. Ana Paula Marciano Souza, CPF nº XXX.889.406-XX, representante do Instituto Esperança, suplente;

c) 01 (um) representante dos profissionais da área (médicos, assistente social) e seu respectivo suplente:

1. Érica Maria Vieira, CPF nº XXX.577.696-XX, titular; e

2. Elizete Martins Rocha, CPF nº XXX.230.106-XX, suplente.

III - A Mesa Diretora será composta pelos seguintes membros:

a) Maria Aparecida Rodrigues da Silva, CPF nº XXX.216.406-XX, Presidente;

b) Júlio César Cesário de Oliveira, matrícula nº 34.753, Vice-Presidente;

c) Jonatas Trindade de Almeida, CPF nº XXX.612.266-XX, Primeiro Secretário;

d) Luciene Gonzaga Silva, matrícula nº 34.723, Segunda Secretária;

e) Diego Antônio Alves Aguiar, CPF nº XXX.862.096-XX, Primeiro Tesoureiro; e

f) Gleuber Antônio Ribeiro Rosa, matrícula nº 34.889, Segundo Tesoureiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Parágrafo único. Os membros nomeados nos termos deste artigo exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir de 12 de agosto de 2021 até 12 de agosto de 2023, conforme disposto no *caput* do art. 3º da Lei nº 1.741, de 1994.

Art. 2º O CMAS será presidido por um de seus integrantes eleito pelos seus representantes, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 1.741, de 1994.

Art. 3º Para fins de cumprimento dos objetivos e das regras de funcionamento do CMAS, os membros do Conselho nomeados por meio deste Decreto deverão observar os demais preceitos estabelecidos na Lei nº 1.741, de 1994 e também do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º Ficam convalidados os seguintes atos praticados desde o dia 02 de setembro de 2021, em razão do término da vigência da prorrogação excepcional realizada nos termos do *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.848, de 10 de agosto de 2021:

I - Resolução CMAS nº 031/2021, que “Dispõe sobre a ciência ao CMAS/SL e o deferimento quanto à alteração dos membros nomeados através da Portaria nº 21.333 que ‘Instaura a comissão de fiscalização e erradicação do trabalho infantil e regularização do trabalho adolescente (PETI)’”;

II - Resolução CMAS nº 032/2021, que “Dispõe sobre a aprovação da inclusão da modalidade Cartão Alimentação no benefício eventual de Cesta Básica”;

III - Resolução CMAS nº 033/2021, que “Dispõe sobre a aprovação do CMAS/SL quanto à intenção do Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em implantar o ‘Passe Livre Atleta’, com previsão de execução para o ano de 2022”;

IV - Resolução CMAS nº 034/2021, que “Dispõe sobre a retificação da Resolução CMAS/SL e o deferimento quanto à alteração dos membros nomeados através da Portaria nº 21.333 que ‘Instaura a comissão de fiscalização e erradicação do trabalho infantil e regularização do trabalho adolescente (PETI)’”;

V - Resolução CMAS nº 035/2021, que “Aprova o Plano de Serviço do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao ano de 2021, repasse de recurso do Piso Mineiro da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE)”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

VI - Resolução CMAS nº 036/2021, que “Dispõe sobre a deliberação do CMAS, quanto à publicação de ‘Chamamento Público para execução serviço de acolhimento institucional provisório para adultos com idade superior a 18 anos completos, ambos os sexos, que estejam em situação de abandono, pessoas em trânsito sem condições do autossustento (migrante), rua, ou situação de risco’, em conformidade com o Edital 003/2021”;

VII - Resolução CMAS nº 037/2021, que “Dispõe sobre a aprovação de alteração no plano de trabalho quanto à compra de equipamentos, no que tange a programação destinada à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

VIII - Resolução CMAS nº 038/2021, que “Aprova a execução do Programa Acessuas Trabalho no Município de Santa Luzia através da entidade Associação de Promoção Humana Divina Providência e Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina”;

IX - Resolução CMAS nº 039/2021, que “Dispõe sobre a retificação da Resolução CMAS 019/2021 que dispõe sobre intenção do Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em implantar o ‘Passe Livre Estudantil’, com previsão de execução para o ano de 2022”;

X - Resolução CMAS nº 040/2021, que “Dispõe sobre a deliberação para a reprogramação do saldo remanente dos Recursos de âmbito Federal para aplicação em ações emergenciais em função do cenário pandêmico da COVID-19 durante o ano de 2021”; e

XI - Resolução CMAS nº 041/2021, que “Dispõe sobre a Ciência da prorrogação do prazo do Termo de Colaboração nº 024 de 2020 por 30 dias, com a instituição Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CERDAD, que executa serviço de acolhimento provisório e emergencial das pessoas em situação de rua no Município de Santa Luzia”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 10/12/2021
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: 10884
SETOR DE PROTOCOLO

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA